

CONTRATO Nº 20260271

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20260271, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E A EMPRESA GM COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CNPJ/MF, Nº 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES, Sec. Mun. de Assistência Social, e do outro lado GM COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 57.214.893/0001-95, com sede na AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SL.1002 M, CALHAU, São Luís -MA, CEP 65071-380, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).GESSIMARIA ALVES DOS SANTOS MARTINS, portador do(a) CPF 053.357.343-29, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S ENXOVAL DESTINADOS A DOAÇÃO PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, CONTENDO ITENS ESSENCIAIS PARA O CUIDADO DOS BEBES, EM ATENDIMENTO A CONCESSÕES DE AUXÍLIO MATERNIDADE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo **PREGÃO - 60.2025 PE** e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016234	Banheira uso infantil - Modelo: Rígida, Drenável, Material: Plástico rígido, ana Banheira uso infantil - Modelo: Rígida, Drenável, Material: Plástico rígido, atóxico e resistente, Tipo Encosto: Encosto fixo para as costas, Formato: anatômico, Saboneteira: integrada ao corpo da banheira, suporte: c/ suporte dobrável, cores variadas capacidade máxima: Até 25 litros, Sistema de drenagem: com orifício ou válvula para escoamento de água, Acabamento: liso, livre de rebarbas e arestas cortantes.	UNIDADE	100,00	47,490	4.749,00
016235	Kit com 03 bolsas maternidade para bebê, confecciona da com tecido poá, toda forra	UNIDADE	100,00	86,430	8.643,00

	Kit com 03 bolsas maternidade para bebê, confeccionada com tecido poá, toda forrada com cetim, cores variadas, possuindo aproximadamente 3 compartimentos sendo o principal e 1 frontal com fechamento em zíper nº. 06. Resistente, com alças ajustáveis e compartimentos organizadores para acomodação dos itens. Ideal para uso na maternidade e viagens curtas, Dimensões mínimas: 45 cm (C) x 30 cm (A) x 18 cm (L) Abertura principal com zíper, Compartimentos internos e pelo menos 1 bolso externo.			
016236	COLÔNIA INFANTIL, sem álcool -- hipoalergênico e testada dermatologicamente. Emb COLÔNIA INFANTIL, sem álcool -- hipoalergênico e testada dermatologicamente. Embalagem de contendo 100ml com dados do fabricante, Fragrância: suave, delicada e apropriada para uso infantil, Composição: livre de álcool etílico, corantes agressivos e parabenos, Indicação: uso diário em bebês e crianças (inclusive recém-nascidos), Embalagem: frasco plástico resistente, com tampa segura e inviolável, data de fabricação e prazo de validade	UNIDADE	100,00	8,640
				864,00
016237	Conjunto higiene Tipo Embalagem: Kit para banho, Uso : Recém Nascido, composição: Conjunto higiene Tipo Embalagem: Kit para banho, Uso: Recém Nascido, composição: 1 saboneteira plástica com tampa: resistente, lavável e adequada para acondicionar sabonete infantil, protegendo contra contaminações 1 escova de cabelo infantil: com cerdas ultramacias, específicas para couro cabeludo delicado de recém-nascidos, com cabo anatômico e sem pontas cortantes 1 pente infantil: com dentes finos e pontas arredondadas, para uso seguro, sem agredir o couro cabeludo do bebê	UNIDADE	100,00	11,240
				1.124,00
016238	Conjunto pagão 100% algodão, Composição do conjunto: 01 Calça com elástico na cintura (tipo mijão): com modelagem anatômica e elástico embutido, confortável, sem apertar a barriga do bebê 01 Camiseta regata: com acabamento reforçado nas cavas e gola, proporcionando frescor e liberdade de movimento 01 Casaquinho (camisa de manga longa): com fechamento frontal (preferencialmente com botões de pressão ou costurados), ideal para cobrir e proteger o bebê tamanho "M", Tecido: 100% algodão, macio ao toque, antialérgico, respirável e indicado para peles sensíveis.	UNIDADE	300,00	52,530
				15.759,00
016239	Pacote Cueiro, com 03 unidades, Composição do tecido : 100% algodão, macio hipoale Pacote Cueiro, com 03 unidades, Composição do tecido: 100% algodão, macio, hipoalergênico, leve e confortável, Dimensões: 80 cm de largura x 100 cm de comprimento, Acabamento: Costuras reforçadas, bainha nas laterais, sem rebarbas ou fios soltos, Textura: Lisa ou com leve trama, adequada para a pele sensível do bebê, Finalidade: Pode ser utilizado como manta leve, protetor para o colo da mãe, forro para berço, trocador, entre outras funções.	UNIDADE	100,00	30,650
				3.065,00
016240	FRALDA DE PANO - EM PACOTE, tecido duplo, 70x70cm - pacote com 05 unidades. Mater FRALDA DE PANO - EM PACOTE, tecido duplo, 70x70cm - pacote com 05 unidades. Material: Tecido duplo 100% algodão, macio, respirável, antialérgico e confortável ao toque, Dimensões mínimas: 70 cm x 70 cm,	UNIDADE	100,00	38,720
				3.872,00

	Textura: Lisa ou levemente texturizada, com boa capacidade de absorção, Acabamento: Costuras reforçadas e bainhas nas quatro laterais, sem rebarbas ou fios soltos Fralda descartável infantil, de uso único, indicada para uso em bebês e crianças Fralda descartável infantil, de uso único, indicada para uso em bebês e crianças, com alto poder de absorção, conforto e proteção contra vazamentos- tipo: Hipoalergênico, tipo formato: Anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: Até 5kg, com 26 unidades, características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas Multiajustáveis, reutilizáveis, Tipo usuário: infantil, Uso: Algodão não desfarça quando molhado.	UNIDADE	100,00	33,460	3.346,00
016241	KIT CAMISETA COM 3 UNIDADES, cores variadas, Especificação: Tamanho P,M,G.Compos KIT CAMISETA COM 3 UNIDADES, cores variadas, Especificação: Tamanho P, M, G. Composição do tecido: 100% algodão, malha penteada ou cardada, com toque suave, antialérgico e confortável, Modelagem: Tradicional (reta), com gola careca (redonda) e mangas curtas, Acabamento: Costuras reforçadas na gola, mangas e barra, sem fios soltos ou falhas, Cores: Variadas.	UNIDADE	100,00	20,460	2.046,00
016242	Mamadeira infantil com capacidade de 240 ml, indicada para alimentação de bebês Mamadeira infantil com capacidade de 240 ml, indicada para alimentação de bebês, confeccionada com materiais atóxicos, resistentes e de fácil higienização. Material: Plástico, Material bico: Silicone, características adicionais: capuz protetor. Material do corpo da mamadeira: Plástico de alta qualidade (ex: polipropileno - PP), livre de BPA (Bisfenol A), resistente a impactos e ao calor, Material do bico: Silicone macio, flexível, transparente e atóxico, com formato anatômico ou fisiológico, ideal para recém-nascidos e lactentes, Capuz protetor: Sim, com tampa de proteção (capuz) para manter o bico higienizado e protegido contra contaminações	UNIDADE	100,00	16,420	1.642,00
016243	Mamadeira, capacidade: 50ml, Material do frasco: Polícarbonato transparente, atóxico Mamadeira, capacidade: 50ml, Material do frasco: Polícarbonato transparente, atóxico, resistente e esterilizável, Material do bico: Látex macio, atóxico, antialérgico, flexível e adequado para recém-nascidos, Tipo de mamadeira: Tipo chuca, com formato anatômico ou cilíndrico, ideal para alimentação assistida de bebês recém-nascidos ou prematuros, Graduação: Frasco com graduação visível em mililitros (ml), de fácil leitura	UNIDADE	100,00	12,920	1.292,00
016244	Manta infantil, macio e leve, ideal para proporcionar conforto térmico e proteção a recém-nascidos e bebês. Composição do tecido: 100% algodão, antialérgico, com toque suave, respirável e seguro para peles sensíveis, Dimensões: 80 cm x 80 cm, Acabamento: Costuras reforçadas, com bordas com bainha ou viés, sem rebarbas ou fios soltos, Cores: Variadas	UNIDADE	100,00	17,080	1.708,00
016245	Meia infantil para recém-nascido, confeccionada em tecido 100% algodão, macia, leve e confortável, indicada para proteger os pés do bebê nos primeiros meses de vida, Apresentação: Embalagem contendo 01 (um) par, devidamente lacrada, com	UNIDADE	300,00	4,190	1.257,00

	identificação do fabricante, composição do material, lote, data de fabricação e demais informações obrigatórias, Higienização: Lavável, reutilizável, resistente a lavagens sem deformação ou encolhimento excessivo			
016247	Mijão, Composição: Malha 100% algodão, leve e com toque suave, Modelo: mijão tradicional sem pé, com modelagem anatômica e ajuste confortável, Cintura: Elástico embutido, macio e não compressivo, oferecendo ajuste seguro sem apertar a barriga do bebê, Acabamento: Costuras reforçadas, sem rebarbas ou excesso de fios, com acabamento interno limpo, cores variadas.	UNIDADE	300,00	9,310
				2.793,00
016248	Talco infantil de uso dermatológico, desenvolvido especialmente para a pele sensível do bebê. Apresentado em frasco aplicador com 200 gramas, possui fórmula suave, hipoalergênica, livre de substâncias irritantes, Tipo: Talco infantil em pó, Apresentação: Frasco aplicador com tampa dosadora, com 200 g, Fragrância: Suave, própria para uso infantil, sem perfumes agressivos, Indicação: Uso corporal, especialmente em áreas como pescoço, axilas, dobras e região da fralda	UNIDADE	100,00	13,440
				1.344,00
016249	Toalha infantil de banho com capuz, confeccionada em tecido misto de alta qualidade, com 95% algodão e 5% poliéster, proporcionando conforto, absorção eficiente e maior durabilidade. Indicada para o uso diário em recém-nascidos, imensões: 70 cm de largura x 100 cm de comprimento (1 metro), Modelo: Tradicional com capuz integrado (costurado em um dos cantos), para envolver e proteger a cabeça da criança, Toque: Macio, confortável e suave para a pele sensível do bebê.	UNIDADE	100,00	31,120
				3.112,00
			VALOR GLOBAL R\$	56.616,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO, nº 60.2025 PE.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 60.2025 PE e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO de nº 60.2025 PE.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

- 4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 56.616,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;

- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, na dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 2.048, Classificação econômica 3.3.90.32.00, ficando o saldo perti nente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 29 de Julho de 2026

Hadilla da Silva Campos Borges
SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL JUV. TRABALHO
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10
CONTRATANTE

GESSIMARIA ALVES DOS SANTOS MARTINS:05335734329
Assinado de forma digital por GESSIMARIA ALVES DOS SANTOS MARTINS:05335734329
Dados: 2026.07.29 14:27:14 -03'00'

GM COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
CNPJ 57.214.893/0001-95
CONTRATADO(A)